

Vitória (ES), sexta-feira, 5 de Dezembro de 2025.

Fonte: 500

Início: Com efeitos a partir do dia 08/12/2025

Vitória, 17 de outubro de 2025.

Flavia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni
Superintendente Estadual de Comunicação Social

*Republicado por haver incorreções

Protocolo 1683422

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 de 04 de dezembro de 2025

O Diretor Geral da Rádio e Televisão Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem as Comissões de Prestação de Contas da Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES referente ao exercício de 2025, conforme disposto no Decreto nº 6236-R, publicado em 07 de novembro de 2025.

Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas:

Leandro Concino Santana (Coordenador)

Elaboração de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais e do Almoxarifado:

Geralda de Oliveira Dias (Coordenador)

Álvaro Antonio Aguilar (Membro)

Leandro Pinto Scapin (Membro)

Art. 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de dezembro de 2025

Saul Josias Teixeira dos Santos

Diretor-Geral da RTV-ES

Protocolo 1683497

Secretaria Estadual das Mulheres - SESM -

ERRATA

No Resumo do Contrato Nº 005/2025, publicado no DIO em 14/11/2025, sob o protocolo 1670792,

ONDE SE LÊ:

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026.

LEIA-SE:

Vigência: 23/01/2025 a 22/07/2026.

Vitória/ES, 04 de dezembro de 2025.

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA

Secretária de Estado das Mulheres

Protocolo 1683298

Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD

PORTARIA Nº 018-S, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE, no uso das atribuições legais que lhe conferem *o no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975, e*

Considerando a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito Secretaria de Recuperação do Rio Doce - SERD, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SERD estruturada em formato de COMISSÃO PERMANENTE vinculada diretamente ao Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art. 2º Compete à UECI/SERD, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora

II - supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

III - efetuar análise de riscos;

IV - adotar medidas de integridade e compliance;

V - elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

VI - impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da Secretaria de Recuperação do Rio Doce - SERD;

VII - observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT;

Parágrafo único. A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da Secretaria de Recuperação do Rio Doce - SERD, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SERD será composta pelos seguintes servidores:

I - Marcus Vinicius Machado Telles, NF 2740656 - Coordenador;

II - Caio Zazirskas Freire, NF 4127200 - Membro;

§ 1º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituto, o servidor Caio Zazirskas Freire, NF 4127200 - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce

Protocolo 1683355